

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 148,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.043.646-2/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 242.710,33 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3401 - 04 122 0028 2351 - 3390.93.00 - 128.....R\$ 242.710,33

TOTAL GERAL R\$ 242.710,33

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

2850 - 08 244 0010 2197 - 3390.93.00 - 129.....R\$ 242.710,33

TOTAL GERAL R\$ 242.710,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 025/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48420982 / 2012, de interesse de **FERNANDO VILELAMARGON E OUTRO**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 3 e 4, da Quadra 127, situados à Avenida Mato Grosso, Setor Campinas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4	ÁREA	928,74 m ²
Frente para Avenida Mato Grosso		31,71m
Fundo confrontando com os Lotes 9, 14, 15 e 16		31,55m
Lado direito confrontando com o Lote 5		29,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		28,85m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de outubro de 2012.


 LYYIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 031 /2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no processo nº 46492129 / 2011, de interesse de **INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA E OFTALMOLOGIA LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10/11, 12, 13 e 14, da Quadra D-12, situados à avenida D e Ruas 23-a e 143-A, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 10/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/14	ÁREA	3.215,00m²
Frente para Avenida D	28,50m	
Fundo confrontando com a Rua 143-A	42,50m	
Lado direito confrontando com os Lotes 9 e 15	40,00m+14,00m+40,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 23-A	70,00m	
Pela linha de chanfrado da avenida D com a Rua 23-A	7,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua 23-A com a Rua 143-A	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de outubro de 2012.


 LYYIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 034 / 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47748046/2012, de interesse de **HEBER HUR CORDEIRO DE SOUZA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 28 e 29, da Quadra B-28, situados à Rua 52, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/29	ÁREA	920,80m²
Frente para a Rua 52	24,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 03 e 02	28,60m	
Lado direito confrontando com o Lote 30	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	35,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de